



**TERMO DE FOMENTO**

***Inexigibilidade de Chamamento Público***

**- Lei Federal n.º 13.019/14 - Artigo 31-**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.868.850/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 8094666115 e inscrito no CPF sob o n.º 008.159.230-23, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública; e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES - AUSJA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.026.994/0001-39, situada a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, n.º 442, Sala dos Universitários, CEP 95.280-000, nesse Município, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. Elisabete Rodrigues Macedo, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 6784472 - SSP-SC, inscrita no CPF sob o n.º 010.666.470-03, residente e domiciliada na Estrada de Araranguá, Br 285, n.º 1700, Município de São José dos Ausentes(RS), doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **Termo de Fomento**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Publicado no Mural

de 26/04/17

até \_\_\_\_\_

Assinatura

Assinatura

Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes-RS

Prefeitura de

**São José dos Ausentes**

Junilda Fátima Souza Silva - Metr. 107

2017 - 2020  
Agente Administrativo Auxiliar

Elisabete R. Macedo

Ernesto Valim Boeira





# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do transporte de universitários do município de São José dos Ausentes a Vacaria (ida e volta), bem como da localidade de Silveira até a sede do nosso município (ida e volta), todas as noites da semana, com a finalidade de custeio das referidas viagens, tendo em vista que os mencionados estudantes buscam o aprimoramento educacional, em nível superior ou técnico, tudo em conformidade com o plano de trabalho previamente apresentado.

## 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, divididos em 08 (oito) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, bem como autorização legislativa advinda da Lei Municipal n.º 1334/17.

2.2. Portanto, para o exercício financeiro de 2017, fica estimado o repasse total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios, Auxílio para Transporte dos Universitários – subvenções sociais – ensino superior – 3.3.50.43.00.00.00.0001.**

## 3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida mensal, consistente em:

a) R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), relativa ao complemento do pagamento da parcela mensal do transporte, diretamente pago à empresa contratada;

*J. Catalano*

2

*Carla R. M. da Silva*



- b) R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), relativa ao complemento do pagamento da parcela mensal do transporte, diretamente pago à empresa contratada;
- c) R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), relativa ao complemento do pagamento da parcela mensal do transporte, diretamente pago à empresa contratada;
- d) R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), relativa ao complemento do pagamento da parcela mensal do transporte, diretamente pago à empresa contratada;
- e) R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), relativa ao complemento do pagamento da parcela mensal do transporte, diretamente pago à empresa contratada;
- f) R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), relativa ao complemento do pagamento da parcela mensal do transporte, diretamente pago à empresa contratada;
- g) R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), relativa ao complemento do pagamento da parcela mensal do transporte, diretamente pago à empresa contratada;
- h) R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), relativa ao complemento do pagamento da parcela mensal do transporte, diretamente pago à empresa contratada.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1. Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

*J. Waldm*  
*(10)*

*Carlaivete A. da Silva*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos repasses, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Apreciar a prestação de contas ao final apresentada, no prazo estabelecido na Lei Federal n.º 13.019/14, e no Decreto Municipal n.º 017/17;

VIII - Publicar, o extrato deste Termo de Fomento, na imprensa Oficial do Município (mural e site).

## 4.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pela integral quitação da Empresa Contratada para execução do transporte, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública por eventuais atrasos ou falta de pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, e no Decreto Municipal n.º 017/17;

IV - Executar o objeto do projeto desta parceria com presteza, atendendo aos universitários com qualidade, e de forma igualitária;

*Festalein*  
*(10)*  
*44*  
*Elisabete A. Eduardo*

4



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

V - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, por eventuais indenizações por danos causados aos universitários e/ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência;

VI - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita aos universitários, em razão da execução desse Termo de Fomento;

VII - Responsabilizar-se pelas condições do ônibus contratado para o desenvolvimento do objeto desta parceria;

VIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, a gestora da parceria, o controle interno e o Tribunal de Contas, relativamente aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

IX - Restituir à Administração Pública, com os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão;

X - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

## 5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, despesa diversa da estabelecida previamente;

II - modificar o objeto previamente estabelecido;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - realizar despesas com:

*José Inácio Pereira*

*Marilete S. Malhado*

5



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

**5.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados na conta corrente específica, qual seja: Banco Banrisul, Agência 1118, Conta Corrente n.º 06.050557.0-8, São José dos Ausentes, em nome da Associação dos Universitários de São José dos Ausentes, tendo como responsável a Presidente da AUSJA, Elisabete Rodrigues Macedo.

**5.3.** Os eventuais rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**5.4.** Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**5.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante identificação do beneficiário final e há obrigatoriedade de comprovação documental de seu pagamento, preferencialmente com o depósito em sua conta bancária.

**5.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade do prestador de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante

*Elisabete R. Macedo*

*Elisabete R. Macedo*

6



transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**6.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
- b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

**6.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário da conta corrente e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

*José dos Ausentes*

7

*Edirlei A. Estácio*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

**7.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2017.

**7.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento, será feita pela Administração Pública, somente se ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **8. DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**8.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, com a respectiva aprovação e aquiescência da Administração Pública.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

**9.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de sua Gestora, a Servidora Pública Municipal, Sra. Camila Andrighetti Carvalho (nomeada mediante a Portaria n.º 091/2017), que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

*José Inácio Pereira*

*Exercente A. espaço*

8





# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**9.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada, através da Portaria n.º 094/2017, composta pelos seguintes servidores: Fernanda Soprano Coelho (Presidente), Ângela Genoveva Huguen Machado (Membro) e Luciane Castilhos Constantino (Membro).

**9.4.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas.

**9.5.** No exercício de suas atribuições a Gestora e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

*J. Castilhos*

*Elisabete A. Soares*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

**9.6.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**10.2.** A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**11.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa,

10

*F. Cabral*

*Esdras A. Estácio*





# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

aplicar à OSC parceira, as sanções previstas no artigo 73, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 13.019/14.

## 12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

**12.1.** O Foro da Comarca de Bom Jesus(RS) é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**12.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São José dos Ausentes(RS), 26 de abril de 2017.

**ERNESTO VALIM BOEIRA**

*Prefeito Municipal*

*Administração/Parceira*

**ELISABETE RODRIGUES MACEDO**

*Presidente da AUSJA*

*OSC/Parceira*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

Testemunhas:

*Fabiane de Cássia Michel Valim*  
Fabiane de Cássia Michel Valim  
Assessora Técnica

*Éverton Becker Boff*  
Éverton Becker Boff  
Secretário Mun. Adm., Faz. e Desporto

*(10)*

*Elizabete A. Eduardo*

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES			C.N.P.J. 05.026.994/0001-39	
Endereço Rua Prof Eduardo Inácio Pereira, nº 442 – Sala dos Universitários				
Cidade São José dos Ausentes		U.F. RS	C.E.P. 95280-000	DDD/Telefone
Banco Banrisul	Agência 1118	Conta corrente 06.050557.0-8		Praça de Pagamento São José dos Ausentes/RS
Nome do Responsável Elisabete Rodrigues Macedo			C.P.F. 010.666.470-03	
Nº R. G./Órgão Expedidor 6784472 SSP/SC		Cargo Presidente	Função Presidente	
Endereço Estrada de Araranguá – BR 285, Nº 1700 - Interior São José dos Ausentes / RS			C.E.P. 95.280-000	
Home Page:		E-mail:		

### 2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		C.N.P.J/C.P.F.
Endereço		C.E.P.

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto <b>TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS</b>	Período de Execução	
	<b>Início</b> 01/05/2017	<b>Término</b> 31/12/2017

**Identificação do Objeto:**  
**TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS**

#### JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Associação dos Universitários de São José dos Ausentes foi fundada em 22/01/2002, é uma instituição sem fins lucrativos cujo seu principal objetivo é a congregação de estudantes universitários e/ou técnicos do município de São José dos Ausentes e região com intuito de angariar recursos para custear o transporte destes estudantes ao município de Vacaria/RS, uma vez que no município de São José dos Ausentes não há oferta de cursos superiores e/ou técnicos.

Desta forma a parceria do Município de São José dos Ausentes e da Associação é de grande importância para o custeio deste transporte dos estudantes que buscam uma melhor qualificação profissional. Os associados contribuem com uma parcela mensal que somado ao recurso buscado neste projeto junto ao município de São José dos Ausentes servirá para o custeio da locação do transporte.

O município de São José dos Ausentes/RS dista 102 Km do município de Vacaria/RS, trajeto este de estrada com pavimentação asfáltica, como trata-se do município de

menor distância a ser percorrida, que atualmente oferece ensino superior, se optou por este, tentando equacionar o custo/benefício.

Neste ano a Associação dos Universitários também estará beneficiando os estudantes da localidade do Silveira – 2º Distrito de São José dos Ausentes, com o transporte, sendo que a distância do Silveira até a sede do município é de 20 Km, com isso a Associação pretende incentivar os jovens daquela localidade a formação superior e/ou técnica, possibilitando melhores condições de vida.

A formação superior e/ou técnica é hoje pré-requisito para qualquer profissional, de qualquer área, desta forma não há mais o que se discutir da necessidade de se incentivar que jovens e adultos busquem uma formação adequada para uma melhor qualidade de vida e realização profissional, neste sentido a Associação dos Universitários de São José dos Ausentes – AUSJA, vem através deste projeto buscar auxílio financeiro do município para que os jovens estudantes tenham incentivo e continuem seus estudos no nível superior ou técnico.

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1.1	Transporte de São José dos Ausentes/RS a Vacaria/RS – 204 KM (ida e volta)	Mês	08	01/05/2017	31/12/2017
	1.2	Transporte da Localidade do Silveira até a sede do Município 40 Km (ida e volta)	Mês	08	01/05/2017	31/12/2017

#### 5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Valor Unitário	Valor Total	
Cód	Especificação			
	<b>Despesas do Projeto:</b> <b>Serviços de Terceiros:</b> Locação de Transporte /Van/ micro-ônibus e/ou similar durante o ano letivo de 2017.	R\$. 11.550,00	R\$ 115.500,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 11.550,00</b>	<b>R\$ 115.500,00</b>	

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00	0,00

## PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)


Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00

## 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o **Tesouro Municipal** ou qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de São José dos Ausentes, na forma deste Plano de Trabalho.


São José dos Ausentes,  
05/04/2017

  
Elisabete Rodrigues Macedo  
Presidente

## 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

São José dos Ausentes,  
05/04/2017

  
Ernesto Valim Boeira  
Prefeito Municipal

**Ernesto Valim Boeira**  
**Prefeito Municipal**  
São José dos Ausentes/RS